

Chamada Pública CP512/2025 – Serviço de Segurança Desarmada para o Projeto Nós Também Somos Cidade

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 22 e 29 de setembro de 2025**, receberá propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Segurança Desarmada para o Projeto Nós Também Somos Cidade, em São Paulo**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades, a seguir relacionadas:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Segurança Desarmada** para atender à demanda do **Projeto Nós Também Somos Cidade, em São Paulo, nas ações da Emenda Parlamentar – 41320013 – Proposta 002460/2024- Termo de Fomento 2034299 – Processo 01400.009648/2024-87 - Deputada Federal Tabata Amaral**.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Para a atividade prevista no objeto desta Chamada, o Contratante deverá alocar profissionais no local indicado no item 2.1, de acordo com os quantitativos estimados no quadro abaixo:

Quantidade estimada: 12 turnos (diurnos e noturnos), sendo 2 turnos de 7 horas e 10 de 12h

Prazo de início: 29/08/2025

Prazo de término: 01/09/2025

Estudo Ementa Tábita Amaral					
Data	Ação	Número de agentes	Horário de início	Horário de término	Carga horária
04/10	Montagem	2	13:00	20:00	7h
04/10	Patrimonial	4	20:00	08:00	12h
05/10	Evento	4	08:00	20:00	12h
05/10 - 06/10	Evento/Desmontagem	2	05/10 às 13:00	06/10 às 01:00	12h

- Observação: a desmontagem do evento se inicia às 22h00 do dia 05/10, com previsão de término à 01h00 da madrugada do dia 06/10/2025.
- A empresa deverá garantir a prestação contínua dos serviços de segurança durante todo o período previsto, com profissionais devidamente habilitados, equipamentos e métodos adequados para prevenção, controle e resposta a qualquer incidente, zelando pela segurança do público, artistas, equipe técnica, estrutura e patrimônio do evento.

- Os serviços de segurança deverão ser prestados desde o início da montagem, durante todo o período do evento e até o término da desmontagem, garantindo a integridade das pessoas, do patrimônio, da infraestrutura e do público presente.

2.1. LOCAL DO EVENTO:

Rua do Sossego, próximo ao nº 632 com Rua Matsuichi Wada com Referência a Rua do Mar Paulista.

Cronograma para prestação de serviço: Conforme com previsão informada no item 2.

- ## 2.2.
- Eventuais alterações no cronograma do evento poderão acarretar mudança no período, na data ou no local da prestação do serviço, e serão comunicadas pela produção do evento com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

2.3. ESCOPO DE TRABALHO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA:

Para execução dos serviços objeto desta Chamada, a Contratada deverá:

- a) O serviço de Segurança Desarmada dos eventos deverá ser prestado por meio de Vigilantes devidamente certificados e uniformizados para garantir a integridade dos bens e das pessoas durante o evento.
- b) Realizar vigilância nos equipamentos, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio, bens e das pessoas durante o evento;
- c) Prestar o serviço de vigilância com a realização de rondas periódicas, no perímetro do espaço vigiado;
- d) É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- e) Apresentar à Contratante planilhas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais;
- f) Enviar a relação com o nome, CPF e o RG de toda a equipe de colaboradores mobilizada para a prestação do serviço para a produção antes do evento;
- g) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- h) Em caso de falta, proceder à reposição imediatamente para cobertura do posto;
- i) Manter o **quadro dos colaboradores indicado na tabela do item 2 permanentemente preenchido**, correndo por conta da CONTRATADA a substituição;
- j) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- k) Fundamental a empresa ter a responsabilidade por esses profissionais, com o intuito de minimizar as faltas e melhor prestação dos serviços e condições de trabalho.
- l) As quantidades de turnos e os horários podem ser ajustados para mais ou para menos, conforme atualização da programação. Qualquer alteração na programação será comunicada com antecedência ao contratado.
- m) Apresentar a planilha de medição dos serviços realizados, no período considerado e após a sua aprovação, pela Contratante emitir a nota fiscal de acordo com os procedimentos da APAA.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar equipe devidamente certificadas e uniformizados em quantidade necessária para atender a demanda da Contratante;
- b) A equipe deverá ter formação técnica específica de todos os vigilantes disponibilizados para a prestação dos serviços através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- c) **Os (As) vigilantes** que atuarem na prestação dos serviços deverão possuir a seguinte qualificação mínima:

- Ter mais do que 21 anos;

- Ser brasileiro ou brasileira;
- Ter grau de instrução mínimo correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- Ter sido aprovado em exame de saúde mental, física e psicotécnica;
- Possuir carteira nacional de vigilante (CNV)
- Estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais.
- Realizar cursos de atualização e reciclagem validados pela Polícia Federal.

- d) Respeitar as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, no tocante às remunerações e outros benefícios;
- e) Fornecer uniformes e seus complementos aos profissionais, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- f) Assegurar que seus colaboradores terão todas as condições necessárias para realizar pausas intrajornada necessárias para, por exemplo, alimentação e utilização de sanitários.
- g) A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- h) Em caso de falta, deverá ser feita a reposição imediata para cobertura do posto;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- k) Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para atender a demanda solicitada pela Contratante;
- l) Manter seus colaboradores uniformizados, identificando-os mediante crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- m) Nomear encarregado ou um coordenador responsável pelo serviço, pela escala da equipe e troca de turnos, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado ou coordenador terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes, assim como avisar imediatamente no caso de ausências de algum membro da equipe;
- n) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito;
- o) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- p) Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- q) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus Vigilantes;
- r) Assegurar que todo profissional que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Contratante;
- s) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição de colaboradores não qualificados ou considerados inadequados para a prestação dos serviços;
- t) Apresentar, quando solicitado e se for o caso, certificações, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.

- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- f) Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos de categoria mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo terá início na assinatura do contrato e encerramento no dia 06/10/2025.

5. PREÇOS UNITÁRIOS:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por turnos (diurnos e noturnos) e valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.
- 5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP512/2025 – Serviço de Segurança Desarmada para o Projeto Nós Também Somos Cidade.”**

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- b) A proponente deve apresentar proposta indicando o documento fiscal que será utilizado para pagamento.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

7. HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;
- h) Certificado de Regularidade com FGTS;
- i) Certidão Negativa de falência;

7.2. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

7.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

7.4. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

7.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência de 02 (dois) anos em prestação de serviços de segurança para eventos de porte semelhante, por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Autorização de funcionamento, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
- c) Certificado de Segurança, em nome do proponente, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
- d) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do proponente;

- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.